



# Câmara Municipal de Minduri

Estado de Minas Gerais

## INDICAÇÃO 086/2025 AO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MINDURI

Os Vereadores que este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, amparado pelo artigo 132 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Minduri, vem INDICAR ao Senhor Prefeito Municipal a conveniência da tomada da seguinte providência, que ora solicita:

Que seja realizada a atualização do valor do vale-alimentação concedido aos servidores municipais, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.173/2023.  
Justificativa:

Desde a sanção da referida lei, o valor do benefício não passou por qualquer atualização, o que, considerando os índices oficiais de inflação acumulados no período, representa uma defasagem no poder de compra dos servidores.

O artigo 10 da Lei nº 1.173/2023 autoriza expressamente a atualização do valor do vale-alimentação por meio de decreto municipal, aplicando-se para tanto o índice oficial de inflação.

Diante disso, sugere-se que a Administração promova a atualização do benefício, garantindo maior justiça e valorização dos servidores públicos municipais, bem como o fiel cumprimento da legislação vigente.

Atenciosamente!

  
Adilson de Oliveira  
Vereador

  
Amarildo Izalino da Silva  
Vereador

  
Brayner Sotero  
Vereador



LEGISLATURA 2025/2028

CNPJ 07.400.574/0001-04

Rua Rio Grande do Sul, nº 100, Centro, Minduri-MG, CEP 37447-000  
Telefone: (35) 3326-1429 | E-mail: [camara@camaraminduri.mg.gov.br](mailto:camara@camaraminduri.mg.gov.br)